## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB



Avenida 1° de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB CNPJ(MF) n°. 08.874.935/0001-09 www.sume.pb.gov.br

## Lei nº 1.130, de 06 de maio de 2014.

(Iniciativa do Poder Executivo)

**AUTORIZA** DOAÇÃO DE Α TERRENOS, **PERTENCENTES** AO **ACERVO PATRIMONIAL** DO MUNICÍPIO PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA (CAGEPA), EM VIRTUDE DE CONTRATO DE PROGRAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Municipal autorizado a desafetar 3 (três) terrenos pertencentes ao acervo Patrimonial Imobiliário do Município, conforme discriminação a seguir, de acordo com os respectivos registros em Cartório de Imóveis, todos de propriedade do Município de Sumé-PB;
- **Art. 2º** O 1º terreno a ser doado à CAGEPA, com área total de 1.572,80 M² (um mil quinhentos e setenta e dois e oitenta metros quadrados), localizada no Sítio Banquinho, Zona Urbana deste Município de Sumé, onde se encontra construída a Estação Elevatória de Esgotos Sanitários desta Cidade e seus acessos, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.172, fls: 114, do Livro 2-P, em data de 10/12/2010;
- **Art. 3º** O 2º terreno a ser doado à CAGEPA, compreende uma faixa de terra no Sítio Banquinho, que dividida em quatros partes que totalizam 1.117,00 m² (mil cento e dezessete metros quadrados), que correspondem as vias de acesso à Estação

Elevatória de Esgotos Sanitários deste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.527, fls.: 135, Livro: 2-R, em data de 27/08/2012;

- **Art. 4º** O 3º terreno a ser doado à CAGEPA, corresponde a uma faixa de terra situada no Sítio Craibeiras, deste Município, medindo 170 metros de frente por 100 metros de comprimento, totalizando uma área de 1,7 hectares, onde está instalada a Lagoa Sanitária, que limita-se ao Norte com a Estrada que liga Sumé à Sucuru; ao Sul com terras de Antônio Ferreira Braga, ao Nascente, com terras de Josefa Sabiá; e ao Poente, pelo Corredor, com terras de Severino José de Oliveira, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 2.534, fls.: 131, no Livro 2-L, em 05/03/2004;
- **Art. 5º** As doações identificadas nos artigos do 1º ao 4º se dão, em virtude de Contrato de Programa e Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba e CAGEPA para fins de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no seu espaço territorial, nos termos da Lei Municipal de 07 de maio de 2012;
- **Parágrafo Único -** As despesas cartorárias de registro de transferência do terreno ora doado serão custeadas pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA;
  - **Art. 6º** Revogam-se todas as disposições anteriores.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação no órgão oficial competente.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 06 de maio de 2014.

## FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município